



EDITAL N° 13/2018/IFAM-CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

O Diretor-Geral do *Campus* Manaus Distrito Industrial do IFAM, no uso de suas atribuições e considerando a Lei 11.091, de 12/01/2005, os Decretos 5.707/2006, 5.824/2006, 5.825/2006, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos ao recebimento de Bolsa Auxílio Cota Anual de Ajuda de Custo – Graduação e Pós-graduação *lato* e *stricto sensu* – destinada aos servidores técnico-administrativos em educação e docentes do quadro efetivo e estável do *Campus* Manaus Distrito Industrial para o período de novembro 2018 a novembro de 2019.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. A Bolsa Auxílio Cota Anual de Ajuda de Custo – mediante concessão de apoio financeiro a qualificação dos servidores efetivos e estáveis do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, terá caráter indenizatório para custeio de despesas com mensalidades, taxas, transporte, materiais didáticos, hospedagem, tendo como objetivos:

I – promover o desenvolvimento institucional do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial conjugado com a qualificação dos seus servidores efetivos, para que melhor desempenhem suas atividades;

II – apoiar a formação, no nível de Graduação e Pós-graduação dos servidores do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial;

III – possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação;

IV – contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores.

1.2. A concessão do apoio-qualificação a que se refere este Edital limita-se aos Programas de Graduação e Pós-graduação oferecidos no país, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.3. Este programa tem por objetivo auxiliar o servidor na realização do curso e não custear todas suas despesas referentes à qualificação pretendida.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO-QUALIFICAÇÃO

2.1. Para a concessão do apoio-qualificação ao servidor visando a conclusão de cursos de Graduação e Pós-graduação, o beneficiário deverá comprovar que:

I – é servidor efetivo, estável e em efetivo exercício no IFAM-CMDI, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus;



II – a qualificação pretendida esteja enquadrada dentro da “Grande Área de Conhecimento” conforme classificação do CNPq com aplicação multidisciplinar relacionada ao cargo, função ou área de atuação do servidor na instituição;

III – está regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação em Instituição de Ensino Superior;

IV – não possua escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela que pode ser alcançada com a concessão do apoio-qualificação;

V – não é beneficiário de qualquer bolsa para qualificação proveniente dos órgãos/edital de fomento;

VI – o curso de pós-graduação stricto sensu é reconhecido pela CAPES;

VII – o curso de superior é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC;

§ 1º - A participação de docentes em qualquer modalidade prevista neste edital dependerá de autorização, orçamento da apresentação do plano de reposição das aulas, quando não envolver afastamento para qualificação ou quando o horário de realização do curso for o mesmo horário de trabalho dos docentes.

§ 2º - A participação de Técnico-Administrativos em qualquer modalidade prevista neste edital dependerá de autorização, orçamento e plano de compensação de horas, quando não envolver afastamento para qualificação ou quando o horário de realização do curso for o mesmo horário de trabalho dos técnicos-administrativos.

2.2. Não será concedido o apoio-qualificação para os matriculados em cursos promovidos em sistema de parceria ou consórcio com instituição estrangeira.

2.3. É vedada a concessão de apoio-qualificação a aluno especial ou matriculado em disciplina isolada em Programas de Pós-graduação.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E SELEÇÃO

3.1. Para se inscrever no Programa, o servidor deverá entregar a documentação listada abaixo, dentro de um envelope fechado e identificado (o “Anexo VII – Recibo de Documento” deverá vir do lado de fora do envelope), no Gabinete do Diretor Geral, no período de 10 a 15 de outubro de 2018, de 9h às 12h e de 14h às 16h30min.

3.1.1. O envelope deve conter **RIGOROSAMENTE** a documentação na seguinte ordem:

I. Formulário de Inscrição – (Anexo I);

II. Requerimento, Declaração de Escolaridade e Termo de Compromisso, concordando com as normas estabelecidas neste Edital (Anexo II);



- III. Declaração da chefia imediata comprovando o interesse da instituição pela qualificação do servidor (Anexo III);
- IV. Declaração do servidor de que não é beneficiário de qualquer bolsa, tais como bolsas de estudos (CNPq, CAPES, FAPEAM, etc.) (Anexo IV);
- V. Requerimento de Pontuação (ANEXO V), com comprovantes das atividades, quando for o caso;
- VI. Currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses;
- VII. Declaração original da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, atestando ser servidor efetivo e estável do *campus* Manaus Distrito Industrial;
- VIII. Documento comprobatório de matrícula, original, conforme inciso III do item 2.1, informando a estimativa de término do curso;
- IX. Comprovante de reconhecimento do curso de pós-graduação stricto sensu, pela CAPES;
- X. Comprovante de credenciamento da instituição ofertante do curso de pós-graduação lato sensu, pelo MEC;
- XI. Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de graduação, pelo MEC;
- XII. Declaração emitida pelo Departamento de que entregou o PAD e Plano de Ensino do ano/período corrente, quando for servidor docente;
- XIII. Não possuir pendência junto a programa de qualificação que tenha participado anteriormente.
- 3.2. Será aceito para candidatos fora do município de Manaus o envio dos os documentos relacionados no item 3.1.1 por correio, exclusivamente através de SEDEX/AR, ao Gabinete do Diretor Geral, no endereço Av. Governador Danilo Areosa, nº 1672 – Distrito Industrial, CEP: 69075-351, Manaus, Amazonas, com postagem até o dia 15 de outubro de 2018, devendo o candidato enviar o comprovante digitalizado do envio da documentação para o correio eletrônico gabinete_cmdi@ifam.edu.br (obter comprovação de recebimento), em momento seguinte ao envio da correspondência;
- 3.3. A ausência comprobatória de qualquer dos documentos listados no item 3.1 implicará a não homologação da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.
- 3.4. Após a divulgação da homologação das inscrições, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 48 horas, apresentando em envelope fechado e identificado, na Diretoria Geral, nos mesmos horários estabelecidos para a inscrição, o Formulário para Interposição de Recurso - ANEXO VIII, com justificativas fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, em um prazo de 48 horas e o resultado do recurso será divulgado com o resultado final da homologação das inscrições.



3.6. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior pontuação dentro das cotas de apoio-qualificação, segundo a disponibilidade orçamentária, a partir dos critérios descritos na Tabela 1 - Critérios de Classificação.

Tabela 1 – Critérios de Classificação

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Curso em entidade particular	10
2	Curso em entidade pública	05
3	Curso na mesma cidade do <i>Campus</i>	10
4	Curso em outra cidade	05
5	Curso presencial	10
6	Curso em Ensino à Distância (EaD)	05
7	Curso de Mestrado /Doutorado não contemplado pelo Minter/Dinter	10
8	Curso de Programa Minter/Dinter	05
9	Curso concomitante às atividades laborais (sem afastamento total)	10
10	Curso com afastamento total das atividades laborais	05
11	Produção científica (de acordo com Anexo VI)	10

3.7. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1 – Critérios de Classificação. Para esta classificação, será considerada a pontuação contabilizada pela Comissão de Seleção, a partir dos itens indicados no Requerimento de Pontuação – Anexo V.

3.8. Em caso de empate, o critério para desempate será, na seguinte ordem:

- I) O candidato com maior tempo de serviço no quadro efetivo do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial;
- II) O candidato com maior tempo de serviço no quadro efetivo do IFAM;
- III) O candidato com maior tempo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- IV) O candidato com maior idade.

3.9. Após a divulgação dos resultados, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 48 horas, apresentando em envelope fechado e identificado, na Diretoria Geral, nos mesmos horários estabelecidos para a inscrição, o Formulário para Interposição de Recurso - ANEXO VIII, com justificativas fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital.

3.10. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, em um prazo de 48 horas e o resultado do recurso será divulgado com o resultado final.

4. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DO APOIO-QUALIFICAÇÃO

4.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial para este Edital, no ano de 2018 serão concedidas as seguintes cotas de apoio-qualificação:



- I) 02 para a modalidade de curso de graduação;
- II) 02 para a modalidade de curso de pós-graduação lato sensu;
- III) 10 para a modalidade de mestrado nos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- IV) 01 para a modalidade de doutorado nos cursos de pós-graduação stricto sensu;

4.2. Não havendo inscritos em uma das modalidades, ou, após a seleção, restando cotas, elas serão transferidas de uma modalidade para outra, com respeito à ordem de classificação e aos valores estabelecidos.

4.3. Os recursos financeiros para a implantação da Bolsa Auxílio - Cota Anual de Ajuda de Custo advirão do Planejamento para Qualificação elaborado pela Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

4.4. Para os servidores matriculados em Instituição Pública ou Privada com pagamento de mensalidade, o valor do auxílio de apoio-qualificação será em quota anual de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) para modalidade cursos de graduação e pós-graduação lato sensu; quota anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para cursos de pós-graduação stricto sensu - mestrado; e quota anual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para cursos pós-graduação stricto sensu – doutorado.

4.4.1. Não será concedida ajuda financeira com a finalidade de pagamento de juros ou multa de atraso;

4.4.2. Não serão reembolsadas mensalidades pagas anteriormente a data de concessão do apoio financeiro.

4.5. Para os servidores com liberação parcial e matriculados em Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito (filantrópica), será concedido apoio financeiro reembolsável correspondente até o valor máximo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e de até o valor máximo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-Graduação Stricto Sensu.

4.5.1. Os valores não utilizados até limite financeiro especificado no item 4.5, não são acumuláveis para os demais meses de vigência do presente Edital;

4.5.2. Os servidores enquadrados no item 4.5 devem seguir orientações do DAP-CMDI para apresentação dos comprovantes originais do pagamento de despesas realizadas no mês corrente, que deverão ser apresentados até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, podendo este prazo ser excepcionalmente alterado por uma autorização expressa da Direção Geral do IFAM-CMDI, mas que atrasará o recebimento do reembolso.

4.5.3. São considerados itens reembolsáveis gastos de custeio utilizados na qualificação, como:

- I – Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder, pôster, reprodução de páginas, impressão e outros similares;
- II – Pequenos serviços com propósito de confecção de peças, reparação e montagens diversas.
- III – Material de consumo, tais como papelaria, escritório, cartuchos, peças, componentes, entre outros materiais de curta duração;



III – Gastos com passagens para deslocamento rodoviário intermunicipal e interestadual, quando o curso de qualificação for em outra cidade.

4.6. O pagamento do valor do apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de novembro/2018 a novembro/2019, podendo ser renovado, até o final do curso nos prazos máximos estabelecidos no item 4.7., desde que atendidos as exigências estabelecidas no item 4.8.

4.7. O pagamento da quota anual da bolsa será parcelado, de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira do *campus*, por seus respectivos prazos máximos:

- I – Graduação por até 48 meses ou excepcionalmente até 60 meses (desde que devidamente justificado)
- II – Pós-graduação lato sensu por até 18 meses
- III – Mestrado por até 24 meses;
- IV – Doutorado por até 48 meses;

4.8. Para a manutenção do apoio-qualificação, concedido anualmente, o servidor deverá apresentar à Comissão de Seleção do IFAM-*Campus* Manaus Distrito Industrial, a cada 6 (seis) meses a partir da concessão:

- I – Requerimento de renovação anexando comprovante de matrícula (renovação ou declaração de frequência no último semestre);
- II – Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação lato ou stricto sensu;
- III – Apresentação da prestação de contas dos valores recebidos até o quinto dia útil de janeiro, ano subsequente, com os comprovantes das despesas realizadas para custeio do curso, para o qual obteve esta Bolsa Auxílio.

4.9. Será revogada a concessão da Bolsa Auxílio Cota Anual de Ajuda de Custo, com a restituição de todos os valores do apoio-qualificação, imediatamente após o seu cancelamento, caso seja constatado a qualquer tempo:

- I – descumprimento de norma constante neste Edital;
- II – trancamento, desligamento ou não conclusão do curso por motivo de desistência antes de seu término;
- III – não apresentar os Relatórios Semestrais de Atividades Acadêmicas no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades escolares da Instituição promotora;
- IV – for demitido, aposentado, exonerado ou gerar vacância.

4.10. O servidor contemplado com o apoio-qualificação terá seu benefício suspenso temporariamente, até que regularize sua situação, nos seguintes casos:

- I – não apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridas por setor competente do IFAM ou pela Comissão de Seleção do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial;



II – passar a gozar de licença médica superior a 60 (sessenta) dias;

III – estar à disposição de outro órgão;

IV – estar recebendo temporariamente outro tipo de bolsa.

4.10.1 A não regularização das situações descritas no item 4.10, implicará no cancelamento da bolsa, devendo seu beneficiado devolver todo o valor recebido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

5.1. Após a conclusão do curso, o servidor deverá:

I – continuar prestando serviço a Administração Pública Federal, por um período igual ou superior ao da concessão do apoio-qualificação, contado a partir da data em que deixar de receber o mesmo;

II – responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pelos órgãos competentes, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III – devolver ao IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de seu apoio-qualificação;

IV – restituir ao IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao apoio-qualificação, caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento dos compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso;

V – apresentar o trabalho de conclusão de curso em evento científico no IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, em até 2 anos após seu término;

VI – fazer menção ao IFAM *Campus* Distrito Industrial nas produções científicas provenientes de sua qualificação;

VII- entregar cópia da declaração de conclusão/certificado da qualificação obtida;

VIII- Prestar contas da aplicação do valor recebido, comprovando as despesas realizadas para custeio do curso, para o qual obteve esta Bolsa Auxílio.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Ao IFAM – Reitoria é resguardada o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.



6.2. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial.

6.3. O apoio objeto deste Edital poderá sofrer atraso por instabilidade no repasse dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do IFAM-CMDI.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	05/10/2018
Período de Inscrições	10/10/2018 a 15/10/2018
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	17/10/2018
Interposição de Recursos por Escrito sobre a homologação das inscrições	18/10/2018 e 19/10/2018
Resultado Final da Homologação das Inscrições	22/10/2018
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/10/2018
Interposição de Recursos por Escrito sobre Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/10/2018 e 29/10/2018
Resultado Final do Processo Seletivo	30/10/2018
Pagamento das bolsas	A partir de novembro/2018

Manaus-Amazonas, 5 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS NUNES DE MELLO
Diretor-Geral do CMDI
Port. n.º. 1.062-GR/IFAM, de 26/3/2015



ANEXO I – Formulário de Inscrição

1. SERVIDOR			
1.1 Nome completo			
1.2 Setor de lotação		1.3 Regime de Trabalho	
1.4 Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	UF	CEP
1.5 Fone Setor ()	1.6 Fone Residencial ()	1.7 Celular ()	
1.8 E-mail			
1.9 Site do Lattes			
1.10 Data de Ingresso no IFAM CMDI			
1.11 Portaria de afastamento para pós-graduação (no caso de afastamento integral)			
1.12 Recebeu Bolsa de Agência ou Empresa Pública (Início/Término e Nível): () NÃO () SIM Em caso positivo, informe o período de vigência da bolsa: / / a / /			

2. PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO OU CURSO DE GRADUAÇÃO		
2.1 Instituição de Ensino	2.2 Nível do Curso	
2.3 Nome do curso	2.4 Grande Área (CNPq)* - Código e Nome	
2.5 Área de concentração (CNPq)* - Código e Nome	2.6 Conceito da última Avaliação da CAPES**	
2.7 Início do Curso	2.8 Previsão de Término do Curso	
2.9 Nome do coordenador do programa de pós-graduação		
2.10 Endereço completo para correspondência		
2.12 Telefone ()	2.13 Fax ()	2.14 E-mail ()
2.15 Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso () NÃO () SIM		

* Disponível no link: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

** Disponível no link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/dados-do-snpg/cursos-recomendados-reconhecidos>

3. ASSINATURA
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações
Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ _____ (Nome e Assinatura)



ANEXO II – Requerimento. Declaração e Termo de Compromisso

REQUERIMENTO		
Senhor Diretor Geral do IFAM <i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial, Prof. José Carlos Nunes de Mello, o servidor abaixo especificado vem requerer apoio-qualificação, nos termos do Edital de Bolsa Auxílio Cota Anual de Ajuda de Custo.		
NOME:		SIAPE:
CARGO:	CLASSE/NÍVEL:	CPF:
DECLARAÇÃO		
DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior ao (a) _____		
DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na instituição igual ou superior ao tempo de recebimento do apoio-qualificação.		
DECLARO concordar com as normas estabelecidas no edital de seleção nº 13/2018 <i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial		
Declaro, ainda, que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.		
TERMO DE COMPROMISSO		
I) O SERVIDOR se compromete a permanecer em efetivo exercício na Administração Pública Federal, após o término do curso, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do apoio-qualificação, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício.		
II) O SERVIDOR se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso e o de retorno igual ao período de apoio desta Bolsa Auxílio.		
III) O SERVIDOR declara ter conhecimentos da obrigação certa e exigível de ressarcimento ao Instituto Federal do Amazonas – <i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial, do valor nele investido, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente em caso de não cumprir os itens anteriores e previstos no Edital.		
Local: _____ Data: ____ / ____ / ____		
_____ (Nome e Assinatura)		



ANEXO IV – Declaração de não beneficiário de bolsas de estudo

DECLARAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, Portador do RG _____ e CPF _____, lotado (a) no Departamento / Núcleo/ Setor _____ do *Campus* Manaus Distrito Industrial, com regime de trabalho de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não recebo bolsas de estudo, proveniente de Universidades os órgãos de fomento.

Declaro ainda que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento do benefício e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura do Declarante)

TESTEMUNHAS

(Nome da Testemunha)

(CPF da Testemunha)

(Nome da Testemunha)

(CPF da Testemunha)



ANEXO V – Requerimento de Pontuação

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO		
NOME:		SIAPE:
CARGO:	CLASSE/NÍVEL:	CPF:

A) PONTUAÇÃO REFERENTE AO CURSO

Orientações: I) Indicar a pontuação apenas dos itens que correspondem ao curso pretendido;

II) Indicar no campo "Pontuação requerida (Características do Curso) pelo candidato" a somatória das pontuações;

Item	Critérios de Pontuação_Características do Curso	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida (candidato)	Pontuação Contabilizada (Comissão)
1	Curso em entidade particular	10		
2	Curso em entidade pública	05		
3	Curso na mesma cidade do <i>campus</i>	10		
4	Curso em outra cidade	05		
5	Curso presencial	10		
6	Curso em Ensino à Distância (EAD)	05		
7	Curso de Mestrado /Doutorado não contemplado pelo Minter/Dinter	10		
8	Curso de Programa Minter/Dinter	05		
9	Curso concomitante às atividades laborais (sem afastamento total)	10		
10	Curso com afastamento total das atividades laborais	05		

Pontuação requerida (Características do Curso) pelo candidato

PONTOS

Pontuação contabilizada (Características do Curso) pela Comissão

PONTOS

B) PONTUAÇÃO REFERENTE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA (de acordo com Anexo VI)

Orientações: I) Indicar a pontuação apenas dos itens que constam no Currículo Lattes, e que tenham comprovação;

II) Indicar no campo "Pontuação requerida (Currículo Lattes) pelo candidato" a somatória das pontuações;

II) Em "Critérios de Pontuação_Currículo Lattes " a pontuação máxima que pode ser obtida é de 10 pontos. Assim, não serão consideradas pontuações acima deste limite;

Item	Critérios de Pontuação_Currículo Lattes	Máximo de 10 pontos	Pontuação Requerida (candidato)	Pontuação Contabilizada (Comissão)
1	Coordenação/orientação de projeto de extensão ou de pesquisa igual ou superior a seis meses (por ação)	0,5 (Máximo)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL



2	Publicação de artigo atrelado ao Qualis	3,0 (Máximo)		
3	Revisor científico em periódico nacional	1,0 (Máximo)		
4	Revisor científico em congressos	0,5 (Máximo)		
5	Obra premiada	1,0 (Máximo)		
6	Artigo publicado em periódico internacional indexado (últimos 5 anos)	3,0 (Máximo)		
7	Artigo publicado em periódico nacional indexado (últimos 5 anos)	2,5 (Máximo)		
8	Artigo publicado em periódico não indexado	0,5 (Máximo)		
9	Livro na área ou áreas afins (autoria)	3,0 (Máximo)		
10	Livro na área ou áreas afins (organização ou coordenação)	1,5 (Máximo)		
11	Editor de livros técnicos ou Anais de evento científico.	0,4 (Máximo)		
12	Capítulo de livro na área ou áreas afins (autoria)	2,5 (Máximo)		
13	Trabalho completo publicado em anais de congressos e eventos	1,3 (Máximo)		
14	Resumo expandido publicado em anais de congressos e eventos	1,3 (Máximo)		
15	Resumo publicado em anais de congressos e eventos	1,0 (Máximo)		
16	Conferência, palestra, curso de curta duração ou comunicação em congresso, simpósio ou seminário	0,5 (Máximo)		
17	Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,6 (Máximo)		
18	Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,5 (Máximo)		
19	Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,4 (Máximo)		
20	Participação em banca examinadora de defesa de monografia em curso de especialização (por banca)	0,3 (Máximo)		
21	Participação em banca examinadora de PCCT de graduação (por banca)	0,2 (Máximo)		
22	Participação em banca examinadora de TCC de graduação (por banca)	0,2 (Máximo)		
23	Tese de doutorado (por orientação e co-orientação)	0,6 (Máximo)		
24	Dissertação de mestrado (por orientação e co-orientação)	0,5 (Máximo)		
25	Monografia "lato sensu" (orientação)	0,4 (Máximo)		



26	Monografia final do curso de graduação ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico (orientação)	0,3 (Máximo)		
27	Iniciação científica (orientação)	1,5 (Máximo)		
28	Monitoria institucional (orientação)	0,2 (Máximo)		
29	Criação de software ou similar (com registro)	0,5 (Máximo)		
30	Produção de material audiovisual (com registro)	0,5 (Máximo)		
31	Patentes relativas a produtos, materiais ou processos.	1,5 (Máximo)		

Pontuação requerida (Currículo Lattes) pelo candidato

PONTOS

Pontuação contabilizada (Currículo Lattes) pela Comissão

PONTOS

C) PONTUAÇÃO TOTAL

Orientações:

I) O candidato deverá indicar a somatória da Pontuação requerida (Características do Curso) mais a Pontuação requerida (Currículo Lattes);

II) A comissão deverá indicar a somatória da Pontuação contabilizada (Características do Curso) mais a Pontuação contabilizada (Currículo Lattes);

PONTUAÇÃO TOTAL REQUERIDA PELO CANDIDATO: _____ PONTOS

PONTUAÇÃO TOTAL CONTABILIZADA PELA COMISSÃO: _____ PONTOS



ANEXO VI – Produção Científica

Item	Currículo Lattes	Máximo de 10 pontos
1	Coordenação/orientação de projeto de extensão ou de pesquisa igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
2	Publicação de artigo atrelado ao Qualis	0,5 pto cada (máximo 3,0 ptos)
3	Revisor científico em periódico nacional ou internacional	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
4	Revisor científico em congressos	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
5	Obra premiada	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
6	Artigo publicado em periódico internacional indexado (últimos 5 anos)	0,6 pto cada – (máximo 3,0 ptos)
7	Artigo publicado em periódico nacional indexado (últimos 5 anos)	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
8	Artigo publicado em periódico não indexado	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
9	Livro na área ou áreas afins (autoria)	0,5 pto cada (máximo 3,0 ptos)
10	Livro na área ou áreas afins (organização ou coordenação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
11	Editor de livros técnicos ou Anais de evento científico.	0,20 pto cada - (máximo 0,4 pto)
12	Capítulo de livro na área ou áreas afins (autoria)	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
13	Trabalho completo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
14	Resumo expandido publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
15	Resumo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,0 pto)
16	Conferência, palestra, curso de curta duração ou comunicação em congresso, simpósio ou seminário.	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
17	Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,20 pto cada (máximo 0,6 pto)
18	Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,25 pto cada (máximo 0,5 pto)
19	Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,2 pto cada – (máximo de 0,4 pto)
20	Participação em banca examinadora de defesa de monografia em curso de especialização (por banca)	0,1 pto cada – (máximo de 0,3 pto)
21	Participação em banca examinadora de PCCT de graduação (por banca)	0,04 pto cada – (máximo de 0,2 pto)
22	Participação em banca examinadora de TCC de graduação (por banca)	0,04 pto cada – (máximo de 0,2 pto)
23	Tese de doutorado (por orientação e co-orientação)	0,3 pto cada – (máximo 0,6 pto)
24	Dissertação de mestrado (por orientação e co-orientação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
25	Monografia “lato sensu” (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,4 pto)
26	Monografia final do curso de graduação ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,3 pto)
27	Iniciação científica (orientação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
28	Monitoria institucional (orientação)	0,05 pto cada (máximo 0,2 pto)
29	Criação de software ou similar (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
30	Produção de material áudio-visual (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
31	Patentes relativas a produtos, materiais ou processos.	0,75 pto cada – (máximo 1,5 ptos)



ANEXO VII – Recibo de Documento

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS		
NOME:	SIAPE:	
CARGO:	CLASSE/NÍVEL:	CPF:

Recebi do servidor acima os documentos para avaliação, conforme disposto no Edital 13/2018, do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, referente à Bolsa Auxílio Cota Anual de Ajuda de Custo.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura do Recebedor)

Obs.: Este segundo recibo também deverá ser assinado, destacado e entregue ao candidato.

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS		
NOME:	SIAPE:	
CARGO:	CLASSE/NÍVEL:	CPF:

Recebi do servidor acima os documentos para avaliação, conforme disposto no Edital 13/2018, do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, referente à Bolsa Auxílio Cota Anual de Ajuda de Custo.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura do Recebedor)

